



**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA      PROCESSO 581/2025**

**PROJETO DE LEI N.º 14.529**, do Vereador **RODRIGO GUARNIERI ALBINO**, que assegura o uso de vagas preferenciais de estacionamento à pessoa com fibromialgia.

**PARECER 11**

Por força da alçada regimental, a esta Comissão cabe se manifestar no mérito sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III).

A presente propositura de autoria do Vereador **RODRIGO GUARNIERI ALBINO**, visa assegurar o uso de vagas preferenciais de estacionamento à pessoa com fibromialgia.

No que tange o projeto, ressaltamos o parecer da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, de n.º **42/2025**, que apresenta vício de constitucionalidade, posto que, trata de matéria cuja competência é do Chefe do Executivo, contendo, assim, vício de iniciativa, atingindo o princípio da separação dos Poderes.

Embora os pareceres da Comissão de Justiça e Redação, de n.º **37/2025** e da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência, de n.º **18/2025** relatarem votos contrários à proposta em questão, este relator vê a pertinência da matéria, uma vez que, é necessário pensar em políticas públicas que auxiliem os portadores de fibromialgia a minimizarem os efeitos da doença possibilitando menores dificuldades em seu dia a dia.

Posto isto, registramos **yoto favorável** à tramitação da proposta.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2025.

**ROMILDO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente e Relator

**HENRIQUE C. PARRA PARRA FILHO**  
“Henrique do Cardume”

**JOÃO VICTOR RAMOS**  
“João Victor”

**LEANDRO JERONIMO BASSON**  
“Leandro Basson”

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**  
“Zé Dias”

/jsl





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 016C-E03E-BFB8-0960